

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023.

Publicado no(a) DOE nº 1135
04 / 08 / 2023
25-27

Aos **26** dias do mês de **julho** do ano de 2022, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 963/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **13 de julho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar da Assembleia Legislativa do RN. Pregão Eletrônico nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.						
CNPJ/MF: 03.524.249/0001-94				TEL: (88) 99335-4128		
ENDEREÇO: Rua José Sebastião de Carvalho, 1340 – Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE						
E-MAIL: prismahospitalar@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Giovannetti Callou						
RG: 20077255415 SSP/CE				CPF/MF: 038.019.063-02		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.
77	Carrinho de emergência, estrutura em chapa de aço, possui varandas laterais, 3 gavetas sendo a primeira com divisões, suporte para soro, tábua para massagem, rodízio de 4", sendo 2 com freios em diagonal, medidas aproximadas: 40cm (L) x 80cm (C) x 85cm (A)	Tubomed	TM301	Und	01	2.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 963/2022

Fls. _____

Rub. _____

84	Mesa clínica hospitalar, com armário, para exames clínico, contém gabinete com gavetas e portas com prateleira interna, mesa revestida em material courvim, com espuma densidade D33, cabeceira reclinável em até 4 angulações diferentes, suporte para rolo de papel do tipo lençol, suporta até 150kg, medidas aproximadas: 60cm (A) x 80cm (L) x 1,85m (C)	Tubomed	TM502	Und	01	2.930,00
----	---	---------	-------	-----	----	----------

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE

- 6.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.
- 6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.
- 6.2. Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto impresso no rótulo**, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 963/2022

Fls. _____

Rub. _____

- 6.2.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, os **bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou segurança**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.2. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e/ou marca indicado na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão. Neste caso, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.
- 6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.3.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.
- 6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 6.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.
- 6.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.
- 6.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 6.8.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português.
- 6.9. Os materiais de consumo e os medicamentos devem apresentar validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento nesta Assembleia Legislativa.
- 6.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 963/2022

Fls. _____

Rub. _____

6.11. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

6.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza

Presidente – AL/RN

Gestor

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUILHERME GIOVANNETTI CALLOU

Data: 26/07/2023 09:26:0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 03.524.249/0001-94